



# Câmara Municipal de SANTANA DO ITARARÉ -PR

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

## PROJETO DE LEI Nº. 034/2013.

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Á CONCEDER REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ENCAMINHA A ESTA CASA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Legislativo do Município de Santana do Itararé, à luz do artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 08/2013 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos) c/c artigo 37, X da Constituição da República de 1988.

### TÍTULO I DOS CARGOS EFETIVOS

**Art. 2º.** Os servidores públicos efetivos, ocupantes de cargos públicos, perceberão reajuste no percentual de 6,20% (*Séis Inteiros e Vinte Décimos*).

**Art. 5º** -As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações específicas constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

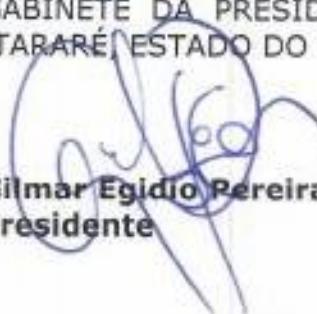


Câmara Municipal de  
**SANTANA DO ITARARÉ - PR**

Plenário Municipal Prefeito Venerando Francelino da Silva  
PRAÇA FREI MATHIAS DE GENOVA, Nº 10 - CENTRO - FONE: 43 - 3526-1302 - SANTANA DO ITARARÉ - ESTADO DO PARANÁ

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 julho de 2013.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2013.

  
Gilmário Egídio Pereira  
Presidente

  
José Carlos Radoski  
Vice-Presidente

  
Ney Aparecido Silva  
Secretário